



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR SAULINHO**

O Vereador que a esta subscreve, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal, após a tramitação regimental e dada ciência ao plenário desta Casa de Leis, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte:

PROJETO INDICATIVO Nº: ____/2024

DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE FONES ANTIRRUÍDO PARA ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DIAGNOSTICADOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA).

Art. 1º Fica determinado o fornecimento gratuito de fones antirruído para todos os estudantes da rede municipal de ensino diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

I- Os fones antirruído têm como objetivo auxiliar os estudantes com TEA a se concentrarem em suas atividades escolares, minimizando possíveis desconfortos causados por estímulos sonoros externos.

II - O diagnóstico de TEA deverá ser comprovado mediante apresentação de laudo médico atualizado, emitido por profissional habilitado.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela aquisição, distribuição e orientação sobre o uso adequado dos fones antirruído.

I - A Secretaria Municipal de Educação deverá estabelecer parcerias com entidades especializadas para a capacitação de professores e demais profissionais da educação sobre o TEA e a importância do uso do fone antirruído.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR SAULINHO**

II - Os fones antirruído deverão atender a padrões de qualidade e segurança estabelecidos por órgãos competentes, garantindo a eficácia e a proteção dos estudantes.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



